

**Ofício nº 02 / 2017** – Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal – CIEA/DF

Brasília-DF, 25 de abril de 2017.

**Assunto:** Contribuição da CIEA/DF para as campanhas de mídia relacionadas às questões socioambientais.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste apresentar manifestação da CIEA/DF - Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal – sobre a contribuição desta comissão para as campanhas de mídia do Governo do Distrito Federal, relacionadas às questões socioambientais.

A CIEA, instituída pela Lei Distrital nº 3.833/2006 e regulamentada pelo decreto nº 31.129/2009, é um grupo de trabalho de caráter democrático, consultivo e deliberativo, com a finalidade de promover a discussão, a gestão, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação, bem como a implementação das atividades de educação ambiental no Distrito Federal. A comissão é composta pelos seguintes órgãos do governo e da Sociedade Civil: I – Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal; II – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental; III – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; IV – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal; V – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal; VI – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; VII – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; VIII – Fórum das ONGs Ambientalistas; IX – Instituições de ensino público; X – Instituições de ensino privado; XI – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal; XII – Federação das Indústrias do Distrito Federal.

**Ao Excelentíssimo Senhor,**

**Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida**

**Secretário de Estado da Casa Civil**

**Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 1º andar, Brasília - DF - CEP: 70.075-900.**

Na perspectiva da Comissão, a Educação Ambiental colabora com processos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades, interesse ativo e competência voltada para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e à sua sustentabilidade. É um componente essencial e permanente da educação no Distrito Federal e deve ser apresentado de forma articulada, cooperativa, crítica e emancipatória.

Na última reunião da CIEA, a 27ª reunião, ocorrida em caráter extraordinário, motivada pelas campanhas midiáticas em curso relacionadas ao enfrentamento da crise hídrica, a plenária da comissão deliberou pelo encaminhamento à Casa Civil de manifestação recomendando que as campanhas de mídia relacionadas às questões socioambientais, sigam a resolução CONAMA Nº 422 de 23 de março de 2010, que estabelece diretrizes para as campanhas de educomunicação ambiental, podendo se destacar os seguintes pontos da citada resolução:

...

*Art. 2º São diretrizes das campanhas, projetos de comunicação e educação ambiental:*

*I - quanto à linguagem:*

- a) adequar-se ao público envolvido, propiciando a fácil compreensão e o acesso à informação aos grupos social e ambientalmente vulneráveis; e*
- b) promover o acesso à informação e ao conhecimento das questões ambientais e científicas de forma clara e transparente.*

*II - quanto à abordagem:*

- a) contextualizar as questões socioambientais em suas dimensões histórica, econômica, cultural, política e ecológica e nas diferentes escalas individual e coletiva;*
- b) focalizar a questão socioambiental para além das ações de comando e controle, evitando perspectivas meramente utilitaristas ou comportamentais;*
- c) adotar princípios e valores para a construção de sociedades sustentáveis em suas diversas dimensões social, ambiental, política, econômica, ética e cultural;*
- d) valorizar a visão de mundo, os conhecimentos, a cultura e as práticas de comunidades locais, de povos tradicionais e originários;*
- e) promover a educomunicação, propiciando a construção, a gestão e a difusão do conhecimento a partir das experiências da realidade socioambiental de cada local;*
- f) destacar os impactos socioambientais causados pelas atividades antrópicas e as responsabilidades humanas na manutenção da segurança ambiental e da qualidade de vida.*

*III - quanto às sinergias e articulações:*

- a) mobilizar comunidades, educadores, redes, movimentos sociais, grupos e instituições, incentivando a participação na vida pública, nas decisões sobre acesso e uso dos recursos naturais e o exercício do controle social em ações articuladas;*

...

*Art. 3º Para efeito desta Resolução entende-se por campanhas de educação ambiental as atividades de divulgação pública de informação e comunicação social, com intencionalidade educativa, produzidas por meios gráficos, audiovisuais e virtuais que, para compreensão crítica sobre a complexidade da problemática socioambiental:*

*I - promovam o fortalecimento da cidadania; e*

*II - apoiem processos de transformação de valores, hábitos, atitudes e comportamentos para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em relação ao meio ambiente.*

...

*Art. 5º As ações de comunicação, educação ambiental e difusão da informação previstas nas deliberações do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e dos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA devem ser voltadas para promover a participação ativa da sociedade na defesa do meio ambiente.*

Além disso, respeitando-se o disposto no art. 10 do decreto 31.129, de 04 de dezembro de 2009, as campanhas educativas devem ser submetidas à apreciação da CIEA antes de serem veiculadas, conforme texto abaixo:

***Art. 10. As matérias relacionadas com educação ambiental, no âmbito do Distrito Federal, serão precedidas de oitiva da Comissão Interdisciplinar de Educação Ambiental – CIEA/DF.***

Os representantes de cada instituição na CIEA são indicados por suas contribuições e histórico de trabalho com Educação Ambiental no DF ao longo dos anos. Desse modo, acreditamos que esta Comissão tem muito a contribuir com a qualificação das campanhas educativas veiculadas pelo Governo de Brasília e por suas diversas secretarias, autarquias e empresas públicas.

Certos de sua atenção com o tema em questão, pedimos que considere as referidas recomendações para que tenhamos campanhas adequadas e efetivas de educação ambiental, destacando a grande relevância delas não apenas para a boa execução da política ambiental do DF, mas principalmente para o enfrentamento e a construção de soluções democráticas e de longo prazo para a crise ambiental que por hora nos assola.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO**  
Secretário Executivo da CIEA/DF